PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

# E D I T A L  D E  L E I

CARLOS CAPRIOTTI - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de São Paulo - - - - usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 20/64 DE 4 DE MAIO DE 1.964.

Artigo 1º) - A todos os Servidores efetivos, mensalistas e diaristas, fica concedido o direito de requerer a contagem de tempo "EXTRA-MUNICIPAL" exercido em funções federais, estaduais, Municipais ou Autarquicas, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade.

§ Unico) - Para atender os beneficios constantes do artigo primeiro, deverá o interessado juntar petição - devidamente reconhecida.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Maio de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
WAGIH SALES NEMER.